



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIOS

O MUNICÍPIO DE ARCOS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede a Rua Getúlio Vargas, 228, centro, cidade de Arcos, neste ato denominada de **PARTE CONCEDENTE**, representada pelo seu responsável legal, Claudenir José de Melo, CPF nº.547***.***-00, e a UNINTER EDUCACIONAL S.A, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO EDUCACIONAL- UNINTER, neste ato denominado de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscrita no CNPJ sob o nº.02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramim, 58, Mossunguê, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.200-170, representado por CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, CPF nº 029.***.***-60 e LUCIANA DE SOUZA, CPF nº 034.***.***-54 resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação para a concessão de campo de estágio obrigatório e não obrigatório, conforme disponibilidade do Município, para alunos regularmente matriculados e frequentes no cursos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO EDUCACIONAL- UNINTER, de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e as Leis Municipais nºs. 2.216/2009, 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: objetiva o presente instrumento formalizar condições básicas para a realização de estágios de estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a **PARTE CONCEDENTE**, de interesse curricular, **obrigatório e não obrigatório**, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma; enquanto o estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a realização de cada estágio, em decorrência deste instrumento, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**, entre o estudante e a **PARTE CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do inciso II, Art. 3º da Lei 11.788/08.

§ 1º - O **TCE**, fundamentado e vinculado ao presente Acordo de Cooperação, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a **PARTE CONCEDENTE**.

§ 2º - Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste, segundo a legislação pertinente, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a **PARTE CONCEDENTE**, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei 11.788/08.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: A **PARTE CONCEDENTE**, para atender a finalidade do presente Acordo de Cooperação, compromete-se a cumprir o Plano de Estágios previamente elaborado, inclusive designando Supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estudantes-estagiários.

§ 1º - A **PARTE CONCEDENTE**, sempre que viável e necessário, a seu critério e, ou da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, colaborará no planejamento, orientação e avaliação de resultados do estágio.

§ 2º - A **PARTE CONCEDENTE** compromete-se a designar um servidor/colaborador, com formação acadêmica ou experiência profissional comprovada, compatível como a área de atuação dos estagiários, limitado a um orientador/supervisor para cada grupo de no máximo 10 (dez) estagiários, para orientar e supervisionar os estagiários no exercício de sua vivência profissional.

CLÁUSULA QUARTA: Fica assegurado a **PARTE CONCEDENTE** a seleção dos estudantes candidatos a vaga de estágios que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** indicar.

CLÁUSULA QUINTA: A **PARTE CONCEDENTE** caberá registrar a frequência e avaliar o desempenho do estagiário, em formulários próprios ou fornecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Parágrafo Único - A **PARTE CONCEDENTE** deverá enviar a instituição de ensino com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades do estagiário, com vistas deste.

CLÁUSULA SEXTA: A distribuição e concessão de estágios e respectivas bolsas-auxílio ou outra forma de contraprestação, serão feitas de acordo com a programação definida pela **PARTE CONCEDENTE**, tanto no que se refere as suas especificações, quanto no que se refere a seu número, sendo as bolsas opcionais para os estágios obrigatórios.

§ 1º Para efeito deste Acordo de Cooperação, entende-se como bolsa-auxílio o valor em dinheiro, eventualmente destinado mensalmente pela **PARTE CONCEDENTE**, ao estudante-estagiário, para cobrir as despesas pessoais.

§ 2º No caso de estágio não-obrigatório, obriga-se o **PARTE CONCEDENTE** a fornecer bolsa ou outra forma de contraprestação que venha ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório.

§ 3º A **CONCEDENTE** disponibilizará ao estagiário um recesso, de 30 (trinta) dias ou proporcional a fração de meses se inferior, para cada ano de estágio realizado, a serem gozados preferencialmente junto com as férias escolares, sendo que, se remunerado o estágio, o estagiário fará jus a remuneração do período do recesso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na vigência do estágio, o aluno deverá estar coberto por seguro de acidentes pessoais, de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 9º da Lei 11.788/08 e na cláusula 4; 4.1 e 4.2 do plano de trabalho, parte integrante deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Acordo de Cooperação passará a vigorar na data de sua publicação, pelo prazo de 60(sessenta) meses e poderá ser denunciado a qualquer



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

tempo, independentemente de justificativas, sem que daí ocorram ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA: A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **PARTE CONCEDENTE** terão direito, sem nenhum ônus para as partes, a divulgação deste Acordo de Cooperação em seus meios de comunicação interna e/ou externa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para conhecimento e solução de questões derivadas do presente Acordo de Cooperação, elegem as partes o foro da Comarca de Arcos - MG, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIOS** e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e convenientes, assinam o presente Acordo de Cooperação, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Arcos, 10 de outubro de 2022.

CLAUDENI
R JOSE DE
MELO:547
15970600

Assinada de forma digital por CLAUDENI
JOSE DE MELO:54715970600
DN: cn=R. Jose de Melo, ou=AC SOLITE
Múltipla vs. num=0834387000147,
ou=Princípio, ou=Certificado PP A/L,
ou=CLAUDENI R JOSE DE
MELO:54715970600
#dnoc:20221010.085532-05107

PARTE CONCEDENTE

Nome:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome:

TESTEMUNHA

Nome:

TESTEMUNHA

Nome:

COV001-000625 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS.pdf

Documento número #ec639eaf-710b-4bb2-a351-e8bd800d5f06

Hash do documento original (SHA256): 718dbc434aac8236d22fbc195ee3588588a322ecc75255336e271916e117cdc0

Assinaturas

- ✓ **CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ**
Assinou como parte em 19 out 2022 às 07:59:49
- ✓ **KARINA SILVEIRA LINS**
Assinou como testemunha em 19 out 2022 às 08:24:54
- ✓ **LUCIANA DE SOUZA**
Assinou como parte em 19 out 2022 às 07:59:56

Log

- 18 out 2022, 16:49:49 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc criou este documento número ec639eaf-710b-4bb2-a351-e8bd800d5f06. Data limite para assinatura do documento: 17 de novembro de 2022 (00:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 out 2022, 16:49:50 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: cristofer.c@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ.
- 18 out 2022, 16:49:50 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: karina.li@uninter.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARINA SILVEIRA LINS.
- 18 out 2022, 16:49:51 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: luciana.so@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANA DE SOUZA.
- 19 out 2022, 07:59:49 CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail cristofer.c@uninter.com. IP: 200.150.68.250, 163.116.224.114. Componente de assinatura versão 1.386.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 19 out 2022, 07:59:56 LUCIANA DE SOUZA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luciana.so@uninter.com. IP: 200.150.68.250, 163.116.224.114. Componente de assinatura versão 1.386.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 out 2022, 08:24:54 KARINA SILVEIRA LINS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail karina.li@uninter.com. IP: 200.150.68.250, 163.116.224.113. Componente de assinatura versão 1.386.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 out 2022, 08:24:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ec639eaf-710b-4bb2-a351-e8bd800d5f06.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ec639eaf-710b-4bb2-a351-e8bd800d5f06, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.